

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.355/92

**DISPÕE SOBRE COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte;

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas de transporte em ônibus especial no tráfego Guarapari x Vila Velha e vice-versa, praticadas por estudantes obrigados ao percurso em horário vespertino.

Art. 2º - Os interessados deverão a vista de requerimento para o gozo do benefício de que trata o artigo anterior, se dirigir ao Prefeito Municipal, juntando os necessários documentos comprobatórios para fins de registro e cadastramento.

Art. 3º - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta própria do vigente orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- segue -

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

N.º 172/92 de 15:00

Guarapari (ES) 21 de .70 de 92

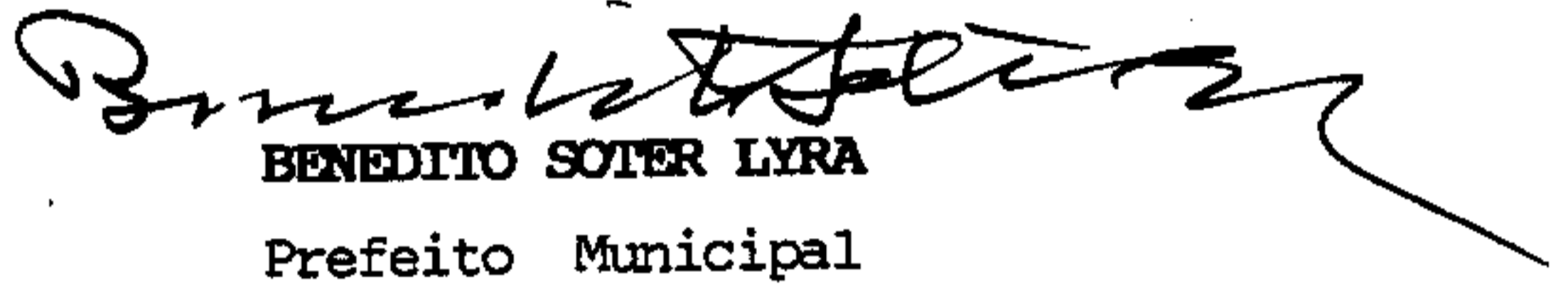
Abandic

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

cont. LEI Nº 1.355/92

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 07 de outubro de 1992

  
BENEDITO SOTER LYRA  
Prefeito Municipal

Processo nº 8614/92